

EDITAL 16/2026 – PROCESSO 16/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regida integralmente pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, pelo Decreto Municipal nº 16.570/24 (que regulamenta a NLLC no âmbito local). Aplicam-se, ainda, as demais normas regulamentares vigentes e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e ritos procedimentais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Data da sessão: 27/07/2026

Horário: 09:01

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

Regime de execução: Indireta

Modo de disputa: aberto.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 22/07/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de pneus novos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, motocicletas, caminhões e máquinas pesadas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB Ambiental, compreendendo o fornecimento integral dos materiais, inclusive transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Lotes:

Lote 1 – Pneus para Máquinas Pesadas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pneu 10.5/80 R18 com câmara	Unid.	6
2	Pneu 12.5/80 R18, 10 lonas, com câmara	Unid.	28
3	Pneu 19.5L-24, 10 lonas, com câmara	Unid.	4
4	Pneu 17.5-25 GL L2, 10 lonas, com câmara	Unid.	18
5	Pneu 7.50-16 com câmara	Unid.	12
6	Pneu 7.50-18 com câmara	Unid.	4
7	Pneu 16.9-28 com câmara	Unid.	4

Lote 2 – Pneus para Caminhões

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pneu 275/80 R22.5	Unid.	30
2	Pneu 215/75 R17.5	Unid.	12
3	Pneu 265/75 R16	Unid.	12

Lote 3 – Pneus para Automóveis e Utilitários

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pneu 185/65 R14	Unid.	12
2	Pneu 175/70 R14	Unid.	30
3	Pneu 225/65 R17	Unid.	8
4	Pneu 215/65 R16	Unid.	12
5	Pneu 205/55 R16	Unid.	8
6	Pneu 195/65 R15	Unid.	28
7	Pneu 175/70 R13	Unid.	8

Lote 4 – Pneus para Motocicletas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pneu 90/90 R18	Unid.	8
2	Pneu 80/100 R18	Unid.	8

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES ESTIMADOS.

- 2.1. A despesa para atender a esta licitação, informada a seguir, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementada se necessário for: **0034 3 3 90 30 17 512 5008 2069 04 Outros materiais de consumo.**

LOTE 01	PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS*	R\$ 185.987,87
LOTE 02	PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS*	R\$ 85.010,00
LOTE 03	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 49.345,64
LOTE 04	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 3.946,67
VALOR TOTAL ESTIMADO:		R\$ 324.290,17

**Lote contém item indivisível, portanto impossível de fazer cota reservada.*

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, bem como:
- 4.1.1.** Que esteja ciente e concorde com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2.** Que cumpra os requisitos para a habilitação definidos no Edital e cuja proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.1.3.** Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.1.4.** Que não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 4.1.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

- 4.1.6.** Que não possua, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.1.7.** Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento ocorra no ano-calendário seguinte. [DESENQUADRAMENTO FICTO].
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante que pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 assinalará “sim” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário vigente.
- 4.6.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não confirmação da condição de ME/EPP no sistema impedirá o prosseguimento da licitante no lote ou item correspondente.
- 4.7.** Nos itens de ampla concorrência (não exclusivos), a não assinalação do campo de tratamento favorecido produzirá o efeito de o licitante participar em igualdade de condições com as empresas de grande porte, não fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.8.** A licitante ME/EPP deverá declarar (VIDE ANEXO XI), formalmente, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 em contratos realizados com a Administração Pública (em geral) no ano calendário de realização da licitação.

- 4.9.** Caso haja dúvida fundada, o Pregoeiro poderá solicitar comprovação da observância do limite, referido no item anterior, em sede de diligência, a qual deverá ser atendida prontamente pelo licitante.
- 4.10.** A licitante ME/EPP que declarar a observância do limite, caso seja comprovado posteriormente a não observância, será responsabilizada pela apresentação de declaração falsa em processo licitatório.
- 4.11.** No caso de licitação para aquisição de bens, contratação de serviços em geral ou de obras e serviços de engenharia, cuja estimativa total do item ou do lote seja superior a R\$ 4.800.000,00, as ME e EPP não terão direito a qualquer tratamento diferenciado.
- 4.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.12.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.12.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 4.12.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.12.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021, incluindo agentes públicos do órgão contratante ou pessoas que mantenham vínculos técnicos, comerciais, trabalhistas ou de parentesco (até o terceiro grau) com dirigentes ou servidores que atuem na licitação, gestão ou fiscalização do contrato;
- 4.12.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.12.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, concorrendo entre si no mesmo item ou lote, caso demonstrada a existência de relação colusiva ou quebra de sigilo das propostas;
- 4.12.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.12.8.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste,

e poderão ser retiradas ou substituídas até 01 (um) minuto antes da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado (se for o caso);
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (se for o caso);
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 6.5.1.** Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da LC 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 6.5.2.** Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da LC 123, de 2006.
- 6.6.** A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprir as disposições nelas contidas, em conformidade com o Edital. O proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado em seus exatos termos, bem como de utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição quando requerido.
- 6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais) / LOTE**.
- 7.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.** Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.29.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.29.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 7.29.3.** desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.29.4.** desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.30.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.30.2.** empresas brasileiras;
 - 7.30.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10.3.** Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando for o caso), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br/;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;

9.1.4. Certidão da Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

9.1.5. Pesquisa no TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.

9.1.6. Os anexos (III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI) presentes no edital são parte integrante dos documentos de habilitação. **A entrega de todos os anexos é obrigatória para fins de habilitação, sob pena de inabilitação.**

9.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.1.7.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.7.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8.1.** Essa decisão será tomada, considerando a abrangência e a extensão das sanções administrativas identificadas, em conformidade com os §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e com a Súmula 51 do TCE/SP¹.
- 9.1.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(es) válida(s).
- 9.2.3.** Deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.2. No caso de **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (se for o caso);
- 9.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IV);

9.10.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.11.1.** Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 9.11.2.** A certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não implica a imediata inabilitação, será oportunizado à licitante a comprovação de dispor do respectivo plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação².
- 9.11.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme os índices descritos no item 9.11.4;
- 9.11.3.1.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão corresponder à cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a DRE do último exercício, já exigíveis, com as assinaturas do representante da empresa e do profissional habilitado da área contábil (art. 69, inc. I, § 1º da Lei 14.133/21) e cópia legível e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil);
- 9.11.3.2.** No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar como alternativa, as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);
- 9.11.3.3.** Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverão ser apresentadas as publicações em órgão de imprensa oficial, na forma da legislação vigente.
- 9.11.3.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 9.11.3.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

² Nesse sentido a Súmula 50 TCESP (Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado).

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.5. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para o(s) lote(s) em que o licitante pretender participar.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.18.1. Não será permitida subcontratação.

9.18.2. Por fim, distingue-se a subcontratação da cessão ou transferência contratual (total ou parcial), a qual possui natureza jurídica distinta, rege-se por regras mais restritivas e só é admitida em circunstâncias excepcionais previstas legalmente, dependendo também de anuência expressa da Administração.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Após a conclusão da fase de lances e habilitação, o licitante vencedor deverá anexar sua proposta final atualizada no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, devendo constar:

- a) Razão social, CNPJ da empresa e assinatura do representante legal;
- b) Preço unitário e global de cada item(ns) ou lote(s);
- c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato e/ou empenho.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (se for o caso), vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo estipulado no Portal de Compras Públicas.
- 11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a encerrar a sessão pública e a encaminhar o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 11.5.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 11.6.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 (quando for o caso). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS PRODUTOS

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.2. Garantia dos produtos conforme Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, quando for o caso.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.4.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- 16.1.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado da contratação, ocorrida em 06/2026.
- 16.2.** Havendo prorrogação contratual nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados pela variação do índice IPCA (IBGE), sendo obrigatório o cumprimento do interregno mínimo de 12 (doze) meses de vigência para a concessão do primeiro reajuste, adotando-se como data-base o marco inicial indicado no item anterior.
- 16.3.** Durante a vigência do contrato, os valores poderão ser revisados exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que cabalmente demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de efeitos incalculáveis, que onere excessivamente a execução, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.4.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por escrito, acompanhado de ampla documentação comprobatória (como planilhas de custos, notas fiscais de entrada de insumos e pesquisas de mercado), demonstrando o nexo de causalidade entre o evento imprevisível e o aumento dos preços praticados.
- 16.5.** A Autarquia emitirá decisão fundamentada sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento acompanhado da documentação instrutória completa, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa expressa.
- 16.6.** A Contratada não poderá paralisar o fornecimento dos pneus nem alterar os preços unilateralmente enquanto aguarda a análise técnica e jurídica do pedido de reequilíbrio por parte da Autarquia.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ENTREGA.

- 17.1.** A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação será realizada por servidores designados pelo SAAEB Ambiental – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, conforme estabelece o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2.** O diretor do Departamento de Operação e Manutenção do SAAEB, Sr. Vinícius Costa Ferreira atuará como gestor do contrato e será responsável pela administração contratual, com enfoque no planejamento, controle de execução, conformidade administrativa e documental.
- 17.3.** O chefe da Seção de Transportes, Renato Domingues e o servidor da Seção de Transportes, Luís Antônio Mendes, atuarão como fiscalizadores da execução do objeto contratual.
- 17.4.** O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega dos pneus será realizada a conferência quantitativa e inspeção visual realizada pela fiscalização do contrato e a emissão do respectivo termo será em até 5 (cinco) dias corridos contados do dia da entrega;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 17.5.** A primeira entrega deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias corridos** contados da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento inicial, conforme definido pela Administração.
- 17.6.** A segunda entrega deverá ocorrer durante o mês de **fevereiro de 2027**, contemplando os quantitativos remanescentes previstos para cada lote, conforme cronograma físico de fornecimento constante do processo administrativo.
- 17.7.** O descumprimento do prazo de entrega e de requisitos de qualidade sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela em atraso, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, limitada a 30 (trinta) dias;
 - b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, conforme a gravidade da infração, nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
 - c) multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato nos casos de inexecução total, reincidência ou prática de infrações consideradas graves pela Administração.
- 17.8.** A aplicação das multas não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na legislação.
- 17.9. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**
- 17.9.1.** Os materiais deverão ser entregues na sede do SAAEB Ambiental - Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Jardim Paraíso, Bebedouro - SP, CEP: 14701-450, em dias úteis e durante o horário normal de expediente (8h às 17h), devidamente acondicionados e acompanhados da documentação pertinente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 18.1.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 18.1.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

- 18.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Setor de Transporte desta Autarquia.
- 18.1.3.** Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas e/ou qualquer irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.
- 18.2.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 18.2.1.** Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 18.2.2.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 18.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
- 18.2.4.** Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.
- 18.2.5.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.
- 18.2.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 18.2.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- 18.2.8.** Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

19. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA DO OBJETO E NOTA FISCAL, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

- 19.1.** A empresa contratada deverá entregar o(s) produto(s) com a respectiva nota fiscal.

- 19.2.** A primeira entrega deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias corridos** contados da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento inicial, conforme definido pela Administração.
- 19.3.** A segunda entrega deverá ocorrer durante o mês de **fevereiro de 2027**, contemplando os quantitativos remanescentes previstos para cada lote, conforme cronograma físico de fornecimento constante do processo administrativo.
- 19.4.** Os materiais deverão ser entregues na sede do SAAEB Ambiental - Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Jardim Paraíso, Bebedouro - SP, CEP: 14701-450, em dias úteis e durante o horário normal de expediente (8h às 17h), devidamente acondicionados e acompanhados da documentação pertinente.
- 19.5.** Os fiscais do contrato, assinarão e encaminharão a Nota Fiscal ao departamento responsável para a devida baixa e liquidação.
- 19.6.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhado do Termo de Recebimento Provisório, correrá o procedimento interno de atesto (recebimento definitivo) e liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, o qual deverá ser concluído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 19.7.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o valor a pagar;
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.8.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do Recebimento Provisório do objeto, desde que a respectiva documentação fiscal seja apresentada de forma regular e a liquidação da despesa ocorra sem apontamento de inconformidades.
- 19.9.** O prazo estipulado para a liquidação da despesa constante no item 19.6 está integralmente computado e diluído dentro do prazo total de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, não gerando qualquer contagem sucessiva ou dilação do prazo financeiro final devido ao contratado.
- 19.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou do documento de cobrança, ou descumprimento de obrigação contratual pendente, a tramitação do processo será suspensa, reiniciando-se a contagem do prazo remanescente para o pagamento a partir da data da regularização da pendência por parte do contratado, sem que isso gere qualquer direito a reajuste, juros ou encargos financeiros à Administração.

- 19.11.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.
- 19.12.** Quando da emissão da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “IMPOSTO DE RENDA” no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234, de 2012 de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023 e artigo 2º da IN RFB Nº 1.234, de 2012;
- 19.13.** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1.234, de 2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023.
- 19.14.** Os fornecedores que obtiverem isenções/imunidade, enviar declaração devidamente assinada dos anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, indicando a fundamentação legal (disposição legal) que embasa a sua isenção.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 20.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 20.1.5.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 20.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 20.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 20.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 20.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observada a devida proporcionalidade:
- a) Advertência por escrito, aplicável a infrações leves que não causem prejuízos financeiros à Autarquia;
 - b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, conforme item 17.7, "a", deste Edital;
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual inadimplida, nos casos de inexecução parcial, conforme item 17.7, "b", deste Edital;
 - d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total, reincidência ou prática de infrações graves, conforme item 17.7, "c", deste Edital;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública local pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perante a Administração Pública de todos os entes federativos. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 20.5.** Serão publicadas no PNCP, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e do Município de Bebedouro/SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, b, c, d e e deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

- 21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://saaebambiental.sp.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Bebedouro/SP, nos dias úteis, no horário das 09 às 15 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO FICTO;
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO XIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Bebedouro, 22 de junho de 2026

Elaborado por: Lívia Corrêa Netto

Marcelo Olenski da Fonseca e Castro
Diretor Financeiro

Antônio Francisco Armelin Gomes
Presidente

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de pneus novos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, motocicletas, caminhões e máquinas pesadas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB Ambiental, compreendendo o fornecimento integral dos materiais, inclusive transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Autarquia, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência, na planilha orçamentária e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

Os materiais objeto desta contratação serão utilizados na manutenção da frota operacional e administrativa do SAAEB Ambiental, composta por veículos leves, utilitários, motocicletas, caminhões e máquinas pesadas empregados na execução dos serviços de abastecimento de água, coleta e afastamento de esgoto, manutenção de redes, transporte de materiais, fiscalização e atendimento de ocorrências.

A contratação contempla o fornecimento de pneus novos, de primeiro uso, devidamente certificados e compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos e equipamentos da Autarquia, sendo vedado o fornecimento de pneus reformados, recapados, recauchutados, remoldados ou recondicionados.

Para fins de organização da contratação e ampliação da competitividade, os itens foram agrupados em lotes de fornecimento, conforme suas características e aplicações específicas, compreendendo:

- Lote 1 – Pneus para Máquinas Pesadas;
- Lote 2 – Pneus para Caminhões;
- Lote 3 – Pneus para Automóveis e Utilitários;
- Lote 4 – Pneus para Motocicletas.

Os pneus a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável, apresentar identificação e rastreabilidade de fabricação e garantir condições adequadas de segurança, desempenho, durabilidade e confiabilidade para utilização nos veículos e equipamentos da frota.

A contratação será processada como aquisição de bens comuns, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar o fornecimento de materiais compatíveis com as necessidades operacionais do SAAEB Ambiental e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. Justificativa da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, motocicletas, caminhões e máquinas pesadas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB Ambiental, os quais são utilizados diariamente na execução das atividades operacionais e administrativas da Autarquia.

A frota desempenha papel essencial na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e afastamento de esgoto, manutenção de redes e equipamentos, fiscalização, transporte de materiais, deslocamento de equipes técnicas e atendimento de ocorrências

emergenciais, sendo indispensável a manutenção de suas condições adequadas de funcionamento e segurança.

Os pneus constituem componentes sujeitos a desgaste natural em razão da utilização contínua dos veículos e equipamentos, especialmente em operações realizadas em vias urbanas, estradas rurais, áreas operacionais, canteiros de obras e demais locais de atuação do SAAEB Ambiental. Dessa forma, a substituição periódica desses componentes é necessária para garantir a segurança dos operadores, a eficiência operacional da frota e a continuidade dos serviços prestados à população.

A não realização da contratação poderá resultar em:

- aumento da indisponibilidade de veículos e equipamentos;
- comprometimento da execução dos serviços operacionais e administrativos;
- elevação dos riscos de acidentes decorrentes da utilização de pneus desgastados ou inadequados;
- aumento dos custos de manutenção corretiva;
- prejuízos à continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

A aquisição planejada dos pneus possibilita maior economicidade, permitindo a obtenção de preços mais vantajosos em comparação a aquisições pontuais e emergenciais, além de proporcionar melhor gestão dos estoques e programação das manutenções da frota.

Ressalta-se que a contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do SAAEB Ambiental, Item 29 – Material para Manutenção de Veículos, estando alinhada ao planejamento institucional da Autarquia e às necessidades identificadas pelos setores responsáveis pela gestão e manutenção da frota.

Diante do exposto, a aquisição de pneus novos mostra-se medida necessária, adequada e plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, contribuindo para a segurança, confiabilidade e disponibilidade dos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos essenciais executados pelo SAAEB Ambiental.

3. Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação encontra-se devidamente precedida de planejamento, consubstanciado na elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR), nos quais foram analisadas a necessidade da contratação, as soluções disponíveis no mercado, os riscos envolvidos e a viabilidade técnica da solução adotada.

O objeto da contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os pneus possuem especificações usuais de mercado, sendo passíveis de definição objetiva por meio de especificações técnicas e padrões de desempenho amplamente conhecidos e comercializados.

A definição das especificações técnicas observou o disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo estabelecidos requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e compatibilidade necessários ao atendimento da necessidade pública, sem restrição indevida à competitividade, ressalvadas as exigências técnicas indispensáveis à adequada manutenção da frota da Autarquia.

A estimativa de custos foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada a partir de múltiplas fontes, incluindo contratações públicas similares e cotações junto a fornecedores do ramo, visando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

A opção pelo parcelamento da contratação em lotes observa o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos produtos, a diversidade de aplicações na frota e a necessidade de ampliação da competitividade do certame, sem prejuízo da economia de escala ou da eficiência da contratação.

A contratação será processada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da referida Lei, por se tratar de aquisição de bens comuns.

A gestão e fiscalização contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo designados gestor e fiscais para acompanhamento da execução contratual, recebimento dos materiais e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Por fim, serão aplicadas, no que couber, as disposições relativas às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à execução contratual, responsabilização das partes e proteção do interesse público.

4. Descrição da Solução

A solução adotada consiste na aquisição de pneus novos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, motocicletas, caminhões e máquinas pesadas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB Ambiental.

A presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos pneus, os quais serão utilizados nas atividades de manutenção executadas pela própria Autarquia ou por empresas eventualmente contratadas para prestação de serviços de manutenção da frota.

Os pneus a serem adquiridos deverão ser compatíveis com os veículos e equipamentos atualmente em operação, observando as especificações técnicas dos fabricantes, as condições de utilização da frota e os requisitos de segurança, desempenho e durabilidade necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

4.1. Caracterização da solução

A solução consiste no fornecimento de pneus novos, de primeiro uso, destinados à substituição de pneus desgastados, danificados ou que tenham atingido o limite de vida útil recomendado pelos fabricantes ou pelas normas de segurança aplicáveis.

Os materiais serão utilizados em diferentes categorias de veículos e equipamentos da frota, abrangendo:

- motocicletas;
- veículos leves;
- utilitários;
- caminhões;
- máquinas pesadas e equipamentos de operação.

4.2. Justificativa técnica da solução adotada

A utilização de pneus novos apresenta maior confiabilidade operacional, segurança e durabilidade quando comparada a alternativas como pneus recapados, reformados, recauchutados ou remoldados.

Os pneus novos proporcionam:

- maior vida útil;
- melhor desempenho operacional;
- maior aderência e estabilidade;
- redução dos riscos de falhas durante a operação;
- menor necessidade de substituições prematuras;
- maior segurança para operadores e usuários dos veículos.

Tais características contribuem diretamente para a continuidade dos serviços públicos executados pelo SAAEB Ambiental e para a redução dos custos decorrentes de manutenções corretivas e paralisações da frota.

4.3. Inadequação de soluções alternativas

Foram avaliadas alternativas como a utilização de pneus recapados, reformados, recauchutados ou remoldados, bem como a contratação de empresas para gerenciamento integral de pneus.

Entretanto, tais soluções não se mostraram mais vantajosas para a Administração, considerando:

- menor vida útil dos pneus reformados em determinadas aplicações;
- maior risco de falhas em condições severas de operação;
- necessidade de manutenção mais frequente;
- complexidade administrativa e contratual de modelos de gerenciamento terceirizado;
- necessidade de garantir maior confiabilidade e disponibilidade da frota.

Dessa forma, concluiu-se que a aquisição direta de pneus novos representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

4.4. Organização da solução

Para melhor atendimento às necessidades da Autarquia e ampliação da competitividade do certame, os itens foram agrupados em lotes de fornecimento, considerando a similaridade técnica e a aplicação dos produtos:

- Lote 1 – Pneus para Máquinas Pesadas;
- Lote 2 – Pneus para Caminhões;
- Lote 3 – Pneus para Automóveis e Utilitários;
- Lote 4 – Pneus para Motocicletas.

Tal agrupamento possibilita a participação de fornecedores especializados em cada segmento do mercado, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.

4.5. Síntese da solução

A solução proposta consiste na aquisição parcelada de pneus novos para atendimento das necessidades de manutenção da frota do SAAEB Ambiental, garantindo condições adequadas de segurança, desempenho, disponibilidade operacional e continuidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada é tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente viável, atendendo plenamente à necessidade identificada pela Administração.

5. Requisitos de contratação

A presente contratação deverá atender rigorosamente aos requisitos técnicos, normativos, operacionais, de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de materiais que não atendam integralmente às especificações definidas.

5.1. Requisitos técnicos dos materiais

Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reformados, recapados, recauchutados, remoldados ou recondicionados.

Deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

- possuir as medidas e especificações constantes da planilha orçamentária;
- apresentar índices de carga e velocidade compatíveis com os veículos e equipamentos aos quais se destinam;
- ser adequados à aplicação específica de cada categoria da frota;
- apresentar desempenho compatível com utilização em vias urbanas, estradas rurais, áreas operacionais e canteiros de obras, conforme o caso;
- possuir perfeita integridade estrutural, sem defeitos, deformações ou danos de fabricação.

5.2. Normas técnicas aplicáveis

Os materiais deverão atender integralmente à legislação e às normas técnicas vigentes aplicáveis ao setor de pneumáticos.

Quando exigível, os pneus deverão possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Na ausência de norma nacional específica aplicável a determinado requisito, poderão ser aceitas normas internacionais equivalentes reconhecidas pelo setor.

5.3. Requisitos de fabricação

Os pneus deverão:

- ser fabricados por empresas regularmente estabelecidas;
- apresentar homogeneidade construtiva e qualidade compatível com os padrões de mercado;
- estar livres de defeitos de fabricação, deformações, cortes, trincas, bolhas ou quaisquer anomalias que comprometam sua utilização;
- possuir identificação permanente gravada pelo fabricante.

Não serão aceitos produtos provenientes de processos de reaproveitamento ou reconstrução.

5.4. Identificação e rastreabilidade

Cada pneu deverá apresentar marcação permanente contendo, no mínimo:

- marca ou fabricante;
- medida nominal;
- índice de carga;
- índice de velocidade, quando aplicável;
- número de lote;
- código DOT ou identificação equivalente;
- data de fabricação;
- certificações obrigatórias aplicáveis.

A ausência de identificação ou rastreabilidade implicará rejeição do material.

5.5. Controle de qualidade

A contratada deverá fornecer produtos em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelo fabricante e pelas normas aplicáveis.

A Administração poderá solicitar, sempre que julgar necessário:

- catálogos técnicos;

- fichas técnicas;
- certificados de conformidade;
- certificação do INMETRO;
- documentos que comprovem as características técnicas dos produtos ofertados.

5.6. Requisitos de fornecimento

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade do SAAEB Ambiental, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A contratada deverá:

- fornecer os produtos nos quantitativos solicitados;
- realizar o transporte adequado dos materiais;
- efetuar a entrega no local indicado pela Administração;
- garantir que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso;
- substituir produtos recusados pela fiscalização.

5.7. Requisitos de armazenamento e transporte

Os pneus deverão ser transportados e armazenados de forma a preservar suas características originais de fabricação, evitando exposição a condições que possam comprometer sua qualidade ou desempenho.

Durante o transporte e entrega, deverão ser adotadas medidas que impeçam deformações, cortes, perfurações ou quaisquer danos aos materiais.

5.8. Critérios de aceitação

Os materiais somente serão aceitos após:

- conferência quantitativa;
- inspeção visual;
- verificação das especificações técnicas;
- conferência das certificações e identificações obrigatórias;
- aprovação pela fiscalização designada.

Serão rejeitados materiais que apresentem:

- divergência em relação às especificações contratadas;
- defeitos de fabricação;
- avarias decorrentes de transporte ou armazenamento;
- ausência de certificações obrigatórias;
- incompatibilidade com os veículos ou equipamentos aos quais se destinam.

5.9. Garantia dos materiais

A contratada deverá garantir a qualidade, integridade e desempenho dos pneus fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais defeitos de fabricação, vícios ocultos ou inadequação dos produtos às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9.1. Prazo de garantia

Os pneus fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos prevista na legislação aplicável.

Caso o fabricante ofereça prazo superior, este prevalecerá para todos os efeitos contratuais.

5.9.2. Abrangência da garantia

A garantia deverá abranger, no mínimo:

- defeitos de fabricação;
- falhas estruturais;
- deformações anormais;
- desprendimentos de componentes;
- vícios ocultos;
- não conformidade com as especificações técnicas contratadas.

5.9.3. Procedimento em caso de não conformidade

Na hipótese de identificação de defeitos ou não conformidades, a contratada deverá:

- substituir os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação;
- arcar com todos os custos de retirada, transporte e substituição;
- fornecer novos produtos em conformidade com as especificações exigidas.

5.10. Fiscalização e recebimento

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados pela Administração.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa dos materiais entregues.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade técnica dos produtos e ao atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11. Vedação técnica expressa

Fica expressamente vedado o fornecimento de:

- pneus reformados;
- pneus recapados;
- pneus recauchutados;
- pneus remoldados;
- pneus recondicionados;
- produtos sem certificação obrigatória, quando aplicável;
- materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- produtos usados ou com sinais de utilização anterior.

6. Estimativa de Quantidades

A presente contratação contempla o fornecimento parcelado de pneus novos destinados à manutenção da frota de veículos, motocicletas, caminhões e máquinas pesadas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB Ambiental.

Os quantitativos foram definidos com base em levantamento realizado pela Seção de Transportes, considerando a composição atual da frota, o histórico de consumo, a vida útil média dos pneus, as necessidades de manutenção preventiva e corretiva e a previsão de utilização dos veículos e equipamentos durante o período contratual.

6.1. Lote 1 – Pneus para Máquinas Pesadas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pneu 10.5/80 R18 com câmara	Unid.	6

2	Pneu 12.5/80 R18, 10 lonas, com câmara	Unid.	28
3	Pneu 19.5L-24, 10 lonas, com câmara	Unid.	4
4	Pneu 17.5-25 GL L2, 10 lonas, com câmara	Unid.	18
5	Pneu 7.50-16 com câmara	Unid.	12
6	Pneu 7.50-18 com câmara	Unid.	4
7	Pneu 16.9-28 com câmara	Unid.	4

6.2. Lote 2 – Pneus para Caminhões

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pneu 275/80 R22.5	Unid.	30
2	Pneu 215/75 R17.5	Unid.	12
3	Pneu 265/75 R16	Unid.	12

6.3. Lote 3 – Pneus para Automóveis e Utilitários

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pneu 185/65 R14	Unid.	12
2	Pneu 175/70 R14	Unid.	30
3	Pneu 225/65 R17	Unid.	8
4	Pneu 215/65 R16	Unid.	12
5	Pneu 205/55 R16	Unid.	8
6	Pneu 195/65 R15	Unid.	28
7	Pneu 175/70 R13	Unid.	8

6.4. Lote 4 – Pneus para Motocicletas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pneu 90/90 R18	Unid.	8
2	Pneu 80/100 R18	Unid.	8

6.5. Considerações técnicas sobre os quantitativos

Os quantitativos apresentados foram definidos considerando:

- a quantidade de veículos e equipamentos atualmente pertencentes à frota do SAAEB Ambiental;
- o histórico de substituição de pneus e a demanda observada nos últimos exercícios;
- a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos;
- o desgaste natural decorrente da utilização contínua da frota;
- a necessidade de manutenção da disponibilidade operacional dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos essenciais;
- a prevenção de paralisações decorrentes da indisponibilidade de pneus para reposição.

6.6. Escopo do fornecimento

O fornecimento deverá contemplar, obrigatoriamente:

- disponibilização dos pneus conforme especificações técnicas exigidas;
- transporte até o local indicado pelo SAAEB Ambiental;
- descarga e entrega dos materiais;
- fornecimento de documentação técnica e certificados aplicáveis;
- substituição de produtos recusados pela fiscalização.

6.7. Medição e controle

Para fins de controle contratual, os materiais serão medidos por unidade efetivamente fornecida e recebida pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pela fiscalização designada.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativa de consumo para o período contratual e poderão ser adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

7. Estimativa de Valor

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada pela Seção de Transportes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, considerando os quantitativos definidos neste Termo de Referência e os preços unitários obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada em conformidade com a legislação vigente.

7.1. Metodologia de formação de preços

A formação dos preços de referência observou o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizada mediante utilização de múltiplas fontes de pesquisa, com o objetivo de garantir a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado.

Para composição dos preços de referência foram consideradas:

- consultas a contratações públicas similares;
- pesquisa em plataformas eletrônicas de compras públicas;
- cotações obtidas junto a fornecedores especializados no fornecimento de pneus;
- levantamento técnico realizado pela Seção de Transportes.

7.2. Análise das referências de mercado

A pesquisa de preços demonstrou a existência de ampla oferta de fornecedores aptos ao fornecimento dos pneus especificados, abrangendo fabricantes, distribuidores e revendedores especializados.

Foram identificados valores compatíveis com os praticados no mercado para pneus destinados a motocicletas, veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas, possibilitando a formação de orçamento estimativo adequado para a contratação.

7.3. Consolidação da estimativa

Com base nas pesquisas realizadas e nos quantitativos definidos para atendimento das necessidades da frota do SAAEB Ambiental, foi apurado o valor estimado total de: **R\$ 324.290,17.**

O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos, transporte, carga, descarga, despesas administrativas, garantia e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

7.4. Adequação da estimativa

A metodologia adotada permite concluir que os valores estimados:

- refletem os preços praticados pelo mercado;
- são compatíveis com o objeto pretendido;
- atendem aos princípios da economicidade e razoabilidade;
- encontram respaldo técnico e documental no processo administrativo.

7.5. Considerações finais

A estimativa de valor possui caráter referencial e destina-se ao planejamento da contratação, à verificação da disponibilidade orçamentária e à definição dos parâmetros para realização do procedimento licitatório.

O orçamento detalhado, contendo os preços unitários e totais dos itens, integra o processo administrativo e servirá de base para análise da vantajosidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

LOTE 1: PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Pneu 10.5/80 R18 com câmara	unitário	6	R\$ 1.548,00	R\$ 9.288,00
2	Pneu 12.5/80 R18 10 lonas com câmara	unitário	28	R\$ 1.767,00	R\$ 49.476,00
3	Pneu 19.5L-24 10 lonas com câmara	unitário	4	R\$ 3.873,33	R\$ 15.493,33
4	Pneu 17.5-25 GL L2 10 lonas com câmara	unitário	18	R\$ 4.400,00	R\$ 79.200,00
5	Pneu 7.50-16 com câmara	unitário	12	R\$ 943,33	R\$ 11.320,00
6	Pneu 7.50-18 com câmara	unitário	4	R\$ 996,67	R\$ 3.986,67
7	Pneu 16/9-28 com câmara	unitário	4	R\$ 4.305,97	R\$ 17.223,87
Total lote 1					R\$ 185.987,87

LOTE 2: PNEUS PARA CAMINHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Pneu 275/80 R22.5	unitário	30	R\$ 2.041,67	R\$ 61.250,00
2	Pneu 215/75 R17.5	unitário	12	R\$ 886,67	R\$ 10.640,00
3	Pneu 265/75 R16	unitário	12	R\$ 1.093,33	R\$ 13.120,00
Total lote 2					R\$ 85.010,00

LOTE 3: PNEUS PARA AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL

1	Pneu 185/65 R14	unitário	12	R\$ 438,67	R\$ 5.264,00
2	Pneu 175/70 R14	unitário	30	R\$ 448,38	R\$ 13.451,40
3	Pneu 225/65 R17	unitário	8	R\$ 834,30	R\$ 6.674,40
4	Pneu 215/65 R16	unitário	12	R\$ 615,99	R\$ 7.391,84
5	Pneu 205/55 R16	unitário	8	R\$ 485,33	R\$ 3.882,67
6	Pneu 195/65 R15	unitário	28	R\$ 337,67	R\$ 9.454,67
7	Pneu 175/70 R13	unitário	8	R\$ 403,33	R\$ 3.226,67
				Total lote 3	R\$ 49.345,64

LOTE 4: PNEUS PARA MOTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Pneu 90/90 R18	unitário	8	R\$ 268,33	R\$ 2.146,67
2	Pneu 80/100 R18	unitário	8	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
				Total lote 4	R\$ 3.946,67

				Total geral	R\$ 324.290,17
--	--	--	--	--------------------	-----------------------

8. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A adoção do julgamento por lote justifica-se em razão da similaridade técnica dos produtos agrupados, da especialização normalmente observada entre os fornecedores do segmento e da busca pela ampliação da competitividade, sem prejuízo à economicidade e à adequada execução contratual.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no Edital.

A habilitação dos licitantes observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigidos os documentos necessários para comprovação da capacidade de fornecer os materiais objeto da contratação, bem como da regularidade perante os órgãos competentes.

Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as exigências do Edital e deste Termo de Referência, atendendo integralmente às especificações técnicas dos produtos e às condições estabelecidas para o fornecimento.

Os licitantes deverão considerar em suas propostas todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, carga, descarga, garantia, despesas administrativas e demais custos inerentes ao fornecimento dos materiais.

A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou documento equivalente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9. Prazo de Vigência da Contratação e Fornecimento

O fornecimento dos pneus objeto da presente contratação será realizado de forma parcelada, conforme cronograma de entregas definido pela Administração, observando os quantitativos previstos para cada lote.

A primeira entrega deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias corridos** contados da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento inicial, conforme definido pela Administração.

A segunda entrega deverá ocorrer durante o mês de **fevereiro de 2027**, contemplando os quantitativos remanescentes previstos para cada lote, conforme cronograma físico de fornecimento constante do processo administrativo.

Os materiais deverão ser entregues na sede do SAAEB Ambiental - Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Jardim Paraíso, Bebedouro - SP, CEP: 14701-450, em dias úteis e durante o horário normal de expediente (8h às 17h), devidamente acondicionados e acompanhados da documentação pertinente.

O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O cronograma de entregas integra o presente Termo de Referência para todos os fins, devendo ser integralmente observado pela contratada durante a execução do objeto.

10. Critérios de Medição e Condição de Pagamento

10.1. Critérios de Medição

Para fins de medição e recebimento, os materiais serão contabilizados por unidade efetivamente fornecida e aceita pela fiscalização do SAAEB Ambiental, observando-se os quantitativos constantes das Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

A medição será realizada mediante:

- conferência quantitativa dos materiais entregues;
- verificação das especificações técnicas dos pneus;
- conferência das certificações e identificações obrigatórias;
- inspeção visual para verificação de integridade, condições de transporte e conformidade com as exigências contratuais;
- emissão do respectivo termo ou atesto de recebimento pela fiscalização responsável.

Somente serão considerados para fins de medição os materiais efetivamente entregues, aprovados e recebidos pela Administração.

Os materiais rejeitados em razão de defeitos, divergências técnicas ou descumprimento das especificações não serão considerados para medição até sua regular substituição pela contratada.

10.2. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, pelo fiscal do contrato, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos produtos fornecidos.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais nem afasta a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios ou irregularidades posteriormente identificados.

10.3. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou atesto da fiscalização designada pela Administração.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conferência qualitativa dos materiais, verificação do atendimento às especificações técnicas, certificações obrigatórias e demais exigências contratuais.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para o SAAEB Ambiental.

O recebimento provisório constitui apenas ato de conferência inicial dos materiais entregues, não implicando sua aceitação definitiva nem autorizando, por si só, a liquidação da despesa ou a realização do pagamento.

10.4. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do Recebimento Provisório do objeto, desde que a respectiva documentação fiscal seja apresentada de forma regular e a liquidação da despesa ocorra sem apontamento de inconformidades.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhado do Termo de Recebimento Provisório, o setor competente processará o procedimento interno de atesto (recebimento definitivo) e liquidação da despesa em até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo previsto neste item está integralmente computado e diluído dentro do prazo global de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, não gerando contagem sucessiva.

Para fins de liquidação da despesa, a fiscalização do contrato verificará a regularidade do documento fiscal, exigindo-se que expresse fielmente:

- a) o prazo de validade do documento;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor exato a pagar; e
- e) o destaque de eventuais retenções tributárias na fonte.

Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, ausência de certidões de regularidade fiscal ou descumprimento de obrigação pendente, o documento de cobrança será rejeitado e o prazo de pagamento será suspenso.

O contratado será notificado formalmente sobre a rejeição, devendo providenciar a regularização ou a emissão de nova Nota Fiscal.

A contagem do prazo remanescente para o pagamento será retomada a partir da data da reapresentação regular do documento, não cabendo ao contratado direito a juros, atualização monetária ou qualquer penalidade mora contra a Administração pelo período de interrupção.

10.5. Documentação para Pagamento

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado;
- documentos fiscais exigidos pela legislação vigente;

- demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para comprovação da regular execução contratual.

10.6. Glosas e Suspensão de Pagamento

O SAAEB Ambiental poderá promover glosas ou suspender o pagamento de valores referentes a materiais que apresentem irregularidades, divergências quantitativas, desconformidades técnicas ou qualquer descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento somente será liberado após a regularização das pendências identificadas pela fiscalização.

10.7. Atualização Financeira

Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para a ocorrência, os valores devidos serão atualizados na forma prevista pela legislação aplicável e pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

11.1. Obrigações Gerais

- a) cumprir integralmente todas as condições, especificações, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- b) fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas pela Administração;
- c) responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, observando as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis;
- d) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.2. Obrigações Relativas ao Fornecimento

- a) fornecer pneus novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- b) garantir que os materiais fornecidos sejam compatíveis com as características técnicas exigidas para cada item contratado;
- c) realizar as entregas nos quantitativos, locais e prazos estabelecidos pela Administração;
- d) arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;
- e) substituir, sem ônus para a Administração, os materiais recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, divergências técnicas ou descumprimento das especificações contratuais.

11.3. Obrigações Relativas à Qualidade dos Materiais

- a) garantir a qualidade, integridade e desempenho dos pneus fornecidos;
- b) responsabilizar-se por defeitos de fabricação, vícios ocultos ou quaisquer irregularidades constatadas durante o período de garantia;

c) apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, certificados de conformidade e demais documentos comprobatórios das características dos produtos;

d) fornecer materiais devidamente identificados e rastreáveis, contendo as informações exigidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

11.4. Obrigações Relativas à Garantia

a) assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos, ou prazo superior oferecido pelo fabricante;

b) substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou não conformidades no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação da Administração;

c) assumir todos os custos decorrentes da retirada, transporte e substituição dos materiais defeituosos ou rejeitados.

11.5. Obrigações Administrativas

a) atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização contratual;

b) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

c) indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às demandas da Administração;

d) responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, fornecedores e transportadores envolvidos na execução do objeto.

11.6. Obrigações Trabalhistas, Fiscais e Previdenciárias

a) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto;

b) responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade empresarial;

c) manter regularidade perante os órgãos fazendários, previdenciários, trabalhistas e demais entidades competentes durante toda a vigência contratual.

11.7. Responsabilidade por Danos

A Contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou fornecimento inadequado dos materiais, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

11.8. Vedação

É vedado à Contratada:

a) fornecer pneus usados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou reconicionados;

b) substituir materiais especificados por produtos de qualidade inferior ou com características técnicas divergentes das exigidas neste Termo de Referência;

c) transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração, quando cabível;

d) fornecer materiais sem certificações obrigatórias ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

12. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

12.1. Obrigações Gerais

- a) proporcionar todas as condições necessárias para o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- b) fornecer à Contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- c) emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra ou documentos equivalentes necessários à execução contratual;
- d) designar gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Obrigações Relativas à Fiscalização

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidores formalmente designados;
- b) verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) rejeitar total ou parcialmente os materiais entregues em desacordo com as exigências contratuais;
- d) notificar a Contratada acerca de irregularidades verificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para correção quando cabível.

12.3. Obrigações Relativas ao Recebimento

- a) realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues;
- b) proceder ao recebimento provisório e definitivo dos materiais, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) comunicar formalmente à Contratada eventuais inconformidades identificadas nos produtos fornecidos.

12.4. Obrigações Relativas ao Pagamento

- a) efetuar os pagamentos devidos à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- b) verificar a regularidade da documentação fiscal apresentada para fins de pagamento;
- c) observar a ordem cronológica de pagamentos e as disposições legais aplicáveis.

12.5. Obrigações Administrativas

- a) prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada, quando necessários à execução do objeto;
- b) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;
- c) promover os registros e comunicações necessários à gestão e fiscalização da contratação;

d) adotar as providências necessárias à regular execução contratual sempre que constatadas situações que possam comprometer o atendimento do interesse público.

12.6. Responsabilidades da Contratante

A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais.

A Contratante compromete-se a atuar de forma colaborativa e diligente, visando assegurar a adequada execução da contratação e o atendimento das necessidades operacionais do SAAEB Ambiental.

13. Gestão e Fiscalização do Contrato/Serviço

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos materiais fornecidos, os prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1. Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promover a coordenação das atividades relacionadas à gestão do ajuste, adotar as providências necessárias à manutenção do equilíbrio contratual e atuar como interlocutor entre a Administração e a Contratada.

Gestor responsável:

Nome: Vinicius Costa Ferreira

Cargo/Setor: Diretor de Departamento

13.2. Fiscais Técnicos

Compete aos fiscais técnicos acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos materiais fornecidos, o atendimento das especificações técnicas, os quantitativos entregues, as condições de recebimento e o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Fiscais Técnicos:

Nome: Renato Domingues - **Cargo/Setor:** Chefe da Seção de Transportes

Nome: Luís Antônio Mendes - **Cargo/Setor:** Seção de Transportes

13.3. Atribuições da Fiscalização

Constituem atribuições da fiscalização contratual:

- acompanhar a execução do fornecimento dos materiais;
- verificar a conformidade dos pneus entregues com as especificações contratadas;
- proceder ao recebimento provisório e definitivo dos materiais;
- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- solicitar correções, substituições ou complementações quando constatadas irregularidades;
- comunicar ao gestor do contrato situações que possam comprometer a execução do objeto;

- subsidiar a Administração na aplicação de sanções e demais medidas administrativas cabíveis.

A atuação do gestor e dos fiscais não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

14. Penalidades

O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

14.1. Sanções Administrativas

Pela prática das infrações previstas na legislação e neste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Multas

Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da Autorização de Fornecimento ou da parcela em atraso, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, limitada a 30 (trinta) dias;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, conforme a gravidade da infração, nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato nos casos de inexecução total, reincidência ou prática de infrações consideradas graves pela Administração.

A aplicação das multas não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na legislação.

14.3. Aplicação das Penalidades

As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, extensão do dano e reincidência.

Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:

- a natureza e a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os antecedentes da Contratada;
- a vantagem auferida ou pretendida.

14.4. Recolhimento das Multas

As multas aplicadas poderão ser:

- descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- cobradas administrativamente;
- cobradas judicialmente, quando necessário.

14.5. Responsabilização

A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta as demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

As sanções previstas neste item serão aplicadas em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes.

15. Sustentabilidade

A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando compatibilizar a satisfação da necessidade administrativa com a utilização racional dos recursos e a redução dos impactos ambientais decorrentes da atividade contratada.

Considerando a natureza do objeto, os principais aspectos de sustentabilidade relacionados à contratação referem-se à adequada gestão dos resíduos gerados pela substituição dos pneus utilizados na frota da Autarquia.

Nesse sentido, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente aquelas relacionadas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e aos sistemas de logística reversa.

Os pneus fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, inclusive às exigências de certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável, contribuindo para maior durabilidade dos produtos, redução da geração de resíduos e melhor aproveitamento dos recursos empregados em sua fabricação.

A Administração promoverá a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis resultantes das atividades de manutenção da frota, observando os procedimentos e programas de coleta, armazenamento, transporte e reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada previstos na legislação aplicável.

Sempre que possível, serão privilegiados fornecedores que adotem práticas de responsabilidade ambiental, controle de qualidade, gestão adequada de resíduos e conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é compatível com os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo SAAEB Ambiental sem prejuízo da preservação ambiental e do uso responsável dos recursos disponíveis.

16. Riscos da Contratação

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborado o Mapa de Gerenciamento de Riscos – MGR nº 0049/2026, documento integrante do presente processo administrativo, contendo a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos relacionados à contratação.

A análise realizada identificou riscos nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, sendo definidas medidas preventivas, mitigadoras e responsáveis pelo acompanhamento de cada ocorrência potencial.

Dentre os principais riscos identificados na fase de planejamento destacam-se:

- elaboração inadequada do Termo de Referência e das especificações técnicas;
- definição inadequada dos quantitativos estimados;
- restrição indevida da competitividade do certame;
- pesquisa de preços incompatível com os valores praticados no mercado.

Na fase de execução contratual, destacam-se os seguintes riscos:

- atraso na entrega dos pneus;
- fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas;
- fornecimento de pneus com data de fabricação excessivamente antiga;
- fornecimento com sobrepreço ou desequilíbrio econômico;
- falhas na fiscalização e recebimento dos materiais.

Para cada risco identificado foram estabelecidas ações preventivas e medidas mitigadoras destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência e minimizar eventuais impactos sobre a execução contratual, garantindo maior segurança, eficiência e economicidade à contratação.

O gerenciamento dos riscos será realizado de forma contínua pelo gestor e pelos fiscais do contrato, podendo ser adotadas medidas adicionais sempre que identificadas novas situações capazes de comprometer o atendimento do interesse público ou a adequada execução do objeto.

As informações detalhadas relativas à matriz de riscos, responsáveis, controles preventivos e ações mitigadoras constam do Mapa de Gerenciamento de Riscos – MGR nº 0049/2026, integrante deste processo administrativo.

17. Critérios de Aceitação do Objeto e Garantia

17.1. Critérios de Aceitação do Objeto

Os pneus fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

A aceitação dos materiais ficará condicionada à verificação de sua conformidade pela fiscalização do SAAEB Ambiental, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem:

- divergência em relação às especificações contratadas;
- defeitos de fabricação;
- avarias decorrentes de transporte ou armazenamento;
- ausência de certificações obrigatórias;
- incompatibilidade com os veículos ou equipamentos aos quais se destinam;
- data de fabricação maior de 24 meses da data da entrega.

17.2. Recebimento Provisório

No ato da entrega dos materiais, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Nesta etapa serão verificados, dentre outros aspectos:

- quantitativos entregues;
- integridade física dos produtos;
- identificação e rastreabilidade dos pneus;
- conformidade aparente com as especificações contratadas.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, desempenho e conformidade dos produtos fornecidos.

Constatadas pendências, defeitos ou inconformidades, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos materiais rejeitados.

17.3. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- conferência das especificações técnicas dos materiais;
- verificação da documentação técnica e certificações exigidas;
- confirmação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais;
- regularização de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;
- aceite final pela fiscalização contratual.

O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal do contrato mediante atesto ou termo emitido pela Administração em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatado o pleno atendimento das exigências contratuais.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou qualquer desconformidade identificada durante o período de garantia.

17.4. Garantia dos Materiais

A contratada deverá garantir a qualidade, integridade e desempenho dos pneus fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos prevista na legislação aplicável.

Caso o fabricante ofereça prazo superior, prevalecerá a garantia mais vantajosa à Administração.

Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para o SAAEB Ambiental, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas estruturais ou qualquer inconformidade relacionada à qualidade dos materiais fornecidos.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação emitida pela Administração.

18. Subcontratação e Participação em Consórcio

18.1. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

A vedação justifica-se pelo fato de o objeto consistir no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de execução integral pela própria contratada, não

havendo complexidade técnica, operacional ou logística que demande a transferência de parcelas da execução a terceiros.

Além disso, a não permissão da subcontratação proporciona maior controle administrativo sobre a execução contratual, assegura a rastreabilidade dos produtos fornecidos, facilita a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e permite a responsabilização direta da contratada pela qualidade dos materiais entregues, pelos prazos pactuados e pelo atendimento integral das exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se medida adequada para garantir a eficiência da gestão contratual, a segurança do fornecimento e a proteção do interesse público.

18.2. Participação em Consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de pneus para manutenção da frota do SAAEB Ambiental, enquadrando-se como fornecimento de bens comuns, amplamente comercializados no mercado nacional e disponibilizados por elevado número de fabricantes, distribuidores e revendedores especializados.

A execução do objeto não exige a reunião de capacidades técnicas, operacionais, financeiras ou logísticas de múltiplas empresas, sendo plenamente possível seu atendimento por empresas que atuam individualmente no segmento, inclusive considerando a divisão da contratação em lotes específicos, estruturados de acordo com os diferentes segmentos do mercado de pneumáticos.

Adicionalmente, a vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame, uma vez que existe ampla quantidade de potenciais fornecedores aptos a atender integralmente os requisitos da contratação, preservando-se os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a participação em consórcio não se mostra necessária nem vantajosa para a presente contratação, razão pela qual fica vedada sua participação no certame.

19. Anexos

- Planilha de pesquisa de preços;
- Planilha de preços médios;
- Cronograma de entrega.

20. Responsáveis pelo TR

Willy Cardoso da Costa
Engenheiro Civil
Membro da equipe técnica

Renato Domingues
Chefe de Seção - Transportes
Membro da equipe técnica

Vinicius Costa Ferreira
Diretor de Departamento

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2026, ÀS 09H01MIN
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE 01 - PNEUS (AC)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 10.5/80 R18 com câmara	Unid.	06		R\$	R\$
2	Pneu 12.5/80 R18, 10 lonas, com câmara	Unid.	28		R\$	R\$
3	Pneu 19.5L-24, 10 lonas, com câmara	Unid.	04		R\$	R\$
4	Pneu 17.5-25 GL L2, 10 lonas, com câmara	Unid.	18		R\$	R\$
5	Pneu 7.50-16 com câmara	Unid.	12		R\$	R\$
6	Pneu 7.50-18 com câmara	Unid.	04		R\$	R\$
7	Pneu 16.9-28 com câmara	Unid.	04		R\$	R\$

LOTE 02 – Pneus para Caminhões (AC)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 275/80 R22.5	Unid.	30		R\$	R\$
2	Pneu 215/75 R17.5	Unid.	12		R\$	R\$
3	Pneu 265/75 R16	Unid.	12		R\$	R\$

LOTE 03 – Pneus para automóveis e Utilitários (ME)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 185/65 R14	Unid.	12		R\$	R\$

2	Pneu 175/70 R14	Unid.	30		R\$	R\$
3	Pneu 225/65 R17	Unid.	8		R\$	R\$
4	Pneu 215/65 R16	Unid.	12		R\$	R\$
5	Pneu 205/55 R16	Unid.	8		R\$	R\$
6	Pneu 195/65 R15	Unid.	28		R\$	R\$
7	Pneu 175/70 R13	Unid.	8		R\$	R\$
LOTE 04 – Pneus para Motocicletas (ME)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 90/90 R18	Unid.	8		R\$	R\$
2	Pneu 80/100 R18	Unid.	8		R\$	R\$

AC = AMPLA CONCORRÊNCIA

ME = EXCLUSIVO ME/EPP

LINK DO CRONOGRAMA DE ENTREGA:

<https://drive.google.com/file/d/1gF0Qf4AiT2l0hLhHI26dXegO0rTEsQ32/view?usp=sharing>

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO E CRONOGRAMA DE ENTREGA.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, E TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A), PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()³.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

³ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os produtos são fornecidos por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal deverá ter carimbo do CNPJ.

3 - De acordo com o art. 93 da Lei 8.213/1991, quando a licitante não possuir, em seu quadro de empregados, número suficiente para o enquadramento no referido dispositivo, a empresa não estará obrigada a reservar o percentual mínimo de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social. (Neste caso, a empresa deverá enviar uma declaração comprobatória com a quantidade de funcionários), sob pena de desclassificação.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO DESENQUADRAMENTO FICTO

PROCESSO 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

A empresa -----, CNPJ DECLARA para os devidos fins, conforme exigência dos itens 4.2 a 4.4 do edital, que não celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte.

Nesse sentido, não se operou, portanto, o **DESENQUADRAMENTO FICTO**, previsto na Lei 14.133/2021.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

RG: Órgão Expedidor:

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE
BEBEDOURO E A EMPRESA *******

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO** com sede no (a), na cidade de /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) pelo PRESIDENTE, Sr....., portador da Matrícula Funcional nº, conforme delegação de competência fixada pela Portaria nº 39.121, publicada no DOM de 07/02/2025 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), (nome e função na Contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 16/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de pneus novos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Edital da Licitação;

1.2.2 O Termo de Referência;

1.2.3 O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.4 A Proposta da Contratada;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3.** Quando da emissão da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “IMPOSTO DE RENDA” no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234, de 2012 de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023 e artigo 2º da IN RFB Nº 1.234, de 2012;
- 3.4.** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1.234, de 2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023.
- 3.5.** Os fornecedores que obtiverem isenções/imunidade, enviar declaração devidamente assinada dos anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, indicando a fundamentação legal (disposição legal) que embasa a sua isenção.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1.** A despesa para atender a esta licitação, informada a seguir, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementada se necessário for: **0034 3 3 90 30 17 512 5008 2069 04 Outros materiais de consumo.**

5. CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1.** A empresa contratada deverá entregar o (s) produto (s) com a respectiva nota fiscal.
- 5.2.** A primeira entrega deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias corridos** contados da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento inicial, conforme definido pela Administração.
- 5.3.** A segunda entrega deverá ocorrer durante o mês de **fevereiro de 2027**, contemplando os quantitativos remanescentes previstos para cada lote, conforme cronograma físico de fornecimento constante do processo administrativo.

- 5.4.** Os materiais deverão ser entregues na sede do SAAEB Ambiental - Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Jardim Paraíso, Bebedouro - SP, CEP: 14701-450, em dias úteis e durante o horário normal de expediente (8h às 17h), devidamente acondicionados e acompanhados da documentação pertinente.
- 5.5.** Os fiscais do contrato, assinarão e encaminharão a Nota Fiscal ao departamento responsável para a devida baixa e liquidação.
- 5.6.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhado do Termo de Recebimento Provisório, correrá o procedimento interno de atesto e liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, o qual deverá ser concluído no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 5.7.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o valor a pagar;
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhado do Termo de Recebimento Provisório, correrá o procedimento interno de atesto (recebimento definitivo) e liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, o qual deverá ser concluído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o valor a pagar;
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.10.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do Recebimento Provisório do objeto, desde que a respectiva documentação fiscal seja apresentada de forma regular e a liquidação da despesa ocorra sem apontamento de inconformidades.
- 5.11.** O prazo estipulado para a liquidação da despesa constante no item 5.8 está integralmente computado e diluído dentro do prazo total de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, não gerando qualquer contagem sucessiva ou dilação do prazo financeiro final devido ao contratado.
- 5.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou do documento de cobrança, ou descumprimento de obrigação contratual pendente, a tramitação do processo será suspensa,

reiniciando-se a contagem do prazo remanescente para o pagamento a partir da data da regularização da pendência por parte do contratado, sem que isso gere qualquer direito a reajuste, juros ou encargos financeiros à Administração.

- 5.13.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

- 6.1.** Não será permitida subcontratação.

- 6.2.** Por fim, distingue-se a subcontratação da cessão ou transferência contratual (total ou parcial), a qual possui natureza jurídica distinta, rege-se por regras mais restritivas e só é admitida em circunstâncias excepcionais previstas legalmente, dependendo também de anuência expressa da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado da contratação, ocorrida em 06/206.
- 7.2.** Havendo prorrogação contratual nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados pela variação do índice IPCA (IBGE), sendo obrigatório o cumprimento do interregno mínimo de 12 (doze) meses de vigência para a concessão do primeiro reajuste, adotando-se como data-base o marco inicial indicado no item anterior.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO

- 8.1.** Durante a vigência do contrato, os valores poderão ser revisados exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que cabalmente demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de efeitos incalculáveis, que onere excessivamente a execução, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por escrito, acompanhado de ampla documentação comprobatória (como planilhas de custos, notas fiscais de entrada de insumos e pesquisas de mercado), demonstrando o nexo de causalidade entre o evento imprevisível e o aumento dos preços praticados.
- 8.3.** A Autarquia emitirá decisão fundamentada sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento acompanhado da documentação instrutória completa, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa expressa.

8.4. A Contratada não poderá paralisar o fornecimento dos pneus nem alterar os preços unilateralmente enquanto aguarda a análise técnica e jurídica do pedido de reequilíbrio por parte da Autarquia.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS PRODUTOS

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9.2. Garantia dos produtos conforme Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução será a indireta por preço global.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1. PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO.

11.1.1. Os inícios das entregas deverão ocorrer conforme cronograma de fornecimento.

11.1.2. O descumprimento do prazo de entrega e de requisitos de qualidade sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando poderá também ser rescindido o contrato, canceladas a Nota de Empenho e o Pedido;
- b) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da (s) fatura (s), cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAEB.

11.2. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

De acordo com o Termo de Referência.

11.3. O objeto do contrato será recebido:

- a) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais será realizada a conferência quantitativa e inspeção visual realizada pela fiscalização do contrato e a emissão do respectivo termo será em até 5 (cinco) dias corridos contados do dia da entrega;
- b) O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal do contrato mediante atesto ou termo emitido pela Administração em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, desde que constatado o pleno atendimento das exigências contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

- 12.1.** A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação será realizada por servidores designados pelo SAAEB Ambiental – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, conforme estabelece o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2.** O diretor do Departamento de Operação e Manutenção do SAAEB, Sr. Vinícius Costa Ferreira atuará como gestor do contrato e será responsável pela administração contratual, com enfoque no planejamento, controle de execução, conformidade administrativa e documental.
- 12.3.** O chefe da Seção de Transportes, Renato Domingues, e o servidor da Seção de Transportes, Luís Antônio Mendes, atuarão como fiscalizadores da execução do objeto contratual.
- 12.4.** Dentre as responsabilidades do fiscal estão acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos materiais fornecidos, o atendimento das especificações técnicas, os quantitativos entregues, as condições de recebimento e o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência
- 12.5.** As responsabilidades do gestor abrangem acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promover a coordenação das atividades relacionadas à gestão do ajuste, adotar as providências necessárias à manutenção do equilíbrio contratual e atuar como interlocutor entre a Administração e a Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 13.1.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 13.1.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 13.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Setor de Transporte desta Autarquia.
- 13.1.3.** Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas e/ou qualquer irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.
- 13.2.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:
- 13.2.1.** Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 13.2.2.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 13.2.3.** Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

- 13.2.4.** Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.
- 13.2.5.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.
- 13.2.6.** Responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 13.2.7.** Responsabilizarem-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- 13.2.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 14.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 14.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.5.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observada a devida proporcionalidade:

- a) Advertência por escrito, aplicável a infrações leves que não causem prejuízos financeiros à Autarquia;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, conforme item 17.7, "a", deste Edital;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual inadimplida, nos casos de inexecução parcial, conforme item 17.7, "b", deste Edital;
- d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total, reincidência ou prática de infrações graves, conforme item 17.7, "c", deste Edital;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública local pelo prazo de até 3 (três) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perante a Administração Pública de todos os entes federativos.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.5. Serão publicadas no PNCP, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e do Município de Bebedouro/SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 14.2, b, c, d e e, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- 14.7.1. PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 14.7.2. PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 14.7.3. PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 14.7.4. PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 14.7.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO.

15.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- 15.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 15.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
 - 15.1.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento, na legislação vigente e na Resolução TCEP nº 11/2023, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.

16.1. É VEDADO À CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125 da Lei 14.133/21).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município de Bebedouro/SP, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Bebedouro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO XIII
(Para preenchimento da contratante)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Página **78** de **79**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml;jsessionid=301A01963949B64C565CD0C5DA C360D1